







### CONTRATO Nº 005/2025 - PMPA PAE nº E-2025/2049560

#### RESUMO

#### CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, 05.054.994/0001-42.



#### CONTRATADO

JLZ Suprimentos Eireli.

CNPJ nº: 33.822.326/0001-53

#### **OBJETO**



Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA.

#### ENTREGA

Forma

Em parcela única.

Prazo

30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.



Local

Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, fone: (91) 3226- 7278 - fax (91) 3226-9810. Nos dias e horários do expediente da PMPA, sendo nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de 09h às 16h.







#### VALOR TOTAL

R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

#### REAJUSTE

Índice

□ INPC

□ INCC

☐ IGPM

(\$)

Período

A cada 12 meses, a contar de 27/09/2024 (data do

orçamento estimado).

#### **PAGAMENTO**

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal

ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

#### **FISCALIZAÇÃO**



O fiscal do contrato é o servidor **SUB TEN QOPM** JOSE MARIA DA COSTA **MALCHER**, RG: 12766, CPF n° 131.080.262-91, matrícula n° 500158701, lotado no ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA".

#### VIGÊNCIA



Prazo

12 meses.



ATTICLUS.



CONTRATADO

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

## CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N°

CONTRATANTE 8401, CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ
05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL
QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da

JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n° 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, n° 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo – SP, telefone: (11) 9 8281-2379, e-mail: <a href="mailto:jlzsuprimentos@gmail.com">jlzsuprimentos@gmail.com</a>, neste ato representado por JOSÉ AGUINALDO LUZ, RG n° 126983525 SSP, CPF n° 038.886.958-56, com domicílio na RUA MARCIA PIERRONI, N° 38 - APTO 23 - ITU NOVO CENTRO, município Itu

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

/ São Paulo, CEP 13.303-525.

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** constante no PAE nº 2023/1448005, e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA 3 - OBJETO

- **3.1** O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- **3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
  - 3.3 O bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



100 JUNE

I- TIÃO





## DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unit.	Valor total
22 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		LEXMARK CX532ADWE		R\$ 3.960,00	R\$ 11.880,00
	R\$ 11.880,00				

#### CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;			
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários);			
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;			
Elemento de Despesa	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente			
Plano Interno	1030008833E			









#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

#### CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

- 7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.
- 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 27/09/2024.
- **7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- **7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- **7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será realizado em **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- **8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco 001

Agência 1740-X

Conta 28.651-6

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- **8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- **8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- **8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- **8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- **8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- **8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- **8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- **8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- **8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- **8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à





#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

■ 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- **a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- **d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

#### 10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEÇRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- **e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - **3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - **6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- L. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.





#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- **11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- **11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração Penalidade

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- \* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

Advertência\*

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

#### Impedimento de licitar e contratar\*

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade

A







#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

#### Muita

#### Moratória

### Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.

inexecução total do seu objeto.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela







HALF EN

## DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- **12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- **12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- **12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- **12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 A aplicação das sanções deve observar:
  - a. A natureza e gravidade da infração.
  - **b.** As peculiaridades do caso.
  - c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
  - d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
  - **e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- **12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de







DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relâtivos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- **13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- **13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### Cláusula 14 - Extinção do contrato

- **14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- **14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

1

. 1.





DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **SUB TEN QOPM** JOSE MARIA DA COSTA **MALCHER**, CPF nº 131.080.262-91, matrícula nº 500158701, lotado na ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "CEL FONTOURA", conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

#### CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.





#### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



1:

#### CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

#### CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 3 de <u>Janeiro</u> de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL

QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA de Sonza It.

Cel PM-RG: 18044 Cmt Geral da PMPA JOSÉ AGUINALDO LUZ

JLZ Suprimentos Eireli

MARCOS S Data: 13/0

Documento assinado digitalmente MARCOS SANTINO DA SILVA Data: 13/01/2025 14:53:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Soulo Alcinio M. Songes Pacheco

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 75T2122

CPF: 020.420.512-33

Bruma Kackenhore Volesia l. do Costo

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 43727 PMPA

CPF: 015.300.49 2-45

#### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

#### 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-SEGUP/PA Processo Eletrônico: 2021/693961

Exercício: 2025

Origem: Pregão Eletrônico N°022/2021-SEGUP

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 14/01/2025 e o término em 13/01/2026 Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 003/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 09/01/2024

Vigência: Início em 14/01/2025 e término em 13/01/2026.

Programação Orçamentaria: 21.101.06.181.1510.8838 -Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial; Fonte 0150000001; Natureza

339039

Contratada: AXIAL AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 03.111.558/0003-02

Endereço: Av São Francisco De Assis, 500, Aeroporto, Lago Santa Helena,

CEP: 12916-402, Bragança Paulista/SP. Ordenador: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 1157909

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-SEGUP/PA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/193101

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº.90005/2024-SEGUP/PA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação digital Protocolo APCO-25 e Acessórios para atender atividade fim da Polícia Militar do Pará, com recurso oriundo do Convênio Nº. 921532/20021 FIRMADO- firmados entre SEGUP/PA E SENASP, para a Empresa: MOTO-ROLA SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 10.652.730/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Rádio transceptor portátil, Marca/ Modelo: Motorola / APX900 Fabri- cante: Motorola	Und.	1.000	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800.000,00
	Valor To	R\$ 3.800.000,00			

Valor Total: R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais)

Belém, 13 de janeiro de 2025 PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEGUP/PA

Protocolo: 1157883

#### CONVÊNIO

#### TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023. Termo Aditivo: 1°.

Data de assinatura: 10/01/2025.

Justificativa: a prorrogação do prazo de vigência, mediante termo aditivo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão na CLAUSULA SEX-TA E SÉTIMA do referido instrumento.

Vigência: 10/01/2025 à 09/01/2027.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SO-CIAL - SEGUP/PA e a SUPERITENDÊNCIA EXECÚTIVA DE MOBILIDADE UR-BANA DE BELÉM - SEMOB.

Assinaram:

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

GILBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Diretor Superidente da Superitendência de Mobilidade Urbana de Belém.

Protocolo: 1157835

#### POLICIA MILITAR DO PARÁ

#### **CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA; O valor total do contrato: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 13/01/2025; vigência: 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: -Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; - Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; - Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; PI: 1030008833E; - Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: JLZ Suprimentos Eireli; Inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚ-NIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1158058

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILI-TAR DO PARÁ.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniforme Histórico da Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura". Data e hora de abertura: 27/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98409-4158. Pregoeiro: WENDELL RODRIGUES BARROS - SGT PM RG 38150.

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.

MARCELO AMARO DA GAMA - TEN CEL PM RG 29201

Diretor de Licitação

**Protocolo: 1157898** 

#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ÁDMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

#### EDITAL Nº 40 - PMPA CFO/PM, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nºs 0817455-11.2024.8.14.0301 e 0862785-31.2024.8.14.0301 a TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO dos candidatos sub judice GLAUBER FERNANDO DA SILVA e JONATHAN DOS SANTOS, inscritos sob os  $n^{os}$  10006707 e 10000818, no concurso público para Admissão ao Curso do Formação de Oficiais (CFO/PMPA), bem como o RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA, a CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e a CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS, conforme a seguir especificado.

#### 1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final dos candidatos sub judice na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.

10006707, GLAUBER FERNANDO DA SILVA, 18.32 / 10000818, JONATHAN DOS SANTOS, 19.44

#### 2 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 Para a avaliação psicológica, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2024, os candidatos sub judice convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 - PMPA CFO/PM, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item 3 do Edital nº 8 - PMPA CFO/PM, de 22 de fevereiro de 2024; e neste edital.

2.1.1 Os candidatos sub judice de que tratam este edital receberão, por meio de e-mail, telegrama e (ou) aplicativo de mensagens, informações referentes ao local e ao horário de realização da avaliação psicológica. Os candidatos sub judice somente poderão realizar a avaliação psicológica no local e no horário informados pelos meios de comunicação citados neste subitem. 3 DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

3.1 Para a investigação de antecedentes pessoais, os candidatos *sub judice* convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no item **13** do Edital nº 1 – PMPA CFO/PM, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações; no item **4** do Edital nº 8 – PMPA CFO/PM, de 22 de fevereiro de 2024; e neste edital.

3.2 Para a investigação de antecedentes pessoais, os candidatos sub judice de que tratam este edital deverão, no período das 10 horas do dia 3 de janeiro de 2025 às 18 horas do dia 11 de janeiro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), preencher a Ficha de Informações Pessoais (FIP), de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\_pa\_23\_cfo, e enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação mencionada no subitem 13.6 do edital de abertura.

3.2.1 O candidato que não enviar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.6 do edital de abertura, no prazo disposto no subitem 3.2 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

#### JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

#### **HANA GHASSAN TUMA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL Nº 36.094, DE 10/01/2025

Protocolo: 1158071

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - FUNSAU

Objeto: Fornecimento de Licença de Software Corporativo de Videoconferência. Data da Assinatura: 13/01/2025

Vigência: 13/01/2025 a 12/01/2026

Fontes: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Pró-

